

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de AGENTE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS-AGERH, conforme abaixo:

Nº FUNC /NOME /DE/PARA/VIGENCIA
2845539 / 7 PEDRO MURILO SILVA DE ANDRADE /5 / 6 01/12/2022
3303284 / 3 RODRIGO AFONSECA GUIMARAES /5 /6 /01/12/2022

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada acima.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2022

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 996997

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL "PROGRAMA JOVENS VALORES"

Estagiário/ Rescisão
RICHARD CAETANO VITORIA DOS SANTOS / 19/12/2022

Vitória, 30 de dezembro de 2022

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente

Protocolo 997011

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2022, conforme segue:

Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as tabelas 10.1 e 10.2, e o subitem 10.3, passando a conter a seguinte disposição:

TABELA 10.1

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico de Desenvolvimento Ambiental (códigos 301 a 303)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Direito Administrativo	10	1	10.00	
			Noções de Direito Constitucional	5	1	5.00	
			Lei Complementar nº46/94	5	1	5.00	
			Noções de Direito Ambiental	10	1	10.00	
			Código de Ética do Servidor Público do ES	10	1	10.00	
			Noções de Informática	5	1	5.00	
			Conhecimento Específico	70	1	70.00	
TOTAL DE ITENS E PONTOS				120	-----	120.00	-----
	2ª	Discursiva -Redação	De acordo com o item 14	1		10.00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						130.00	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Desenvolvimento Ambiental (códigos 401 ao 417)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Direito Administrativo	10	1	10.00	
			Noções de Direito Constitucional	5	1	5.00	
			Lei Complementar nº46/94	5	1	5.00	
			Noções de Direito Ambiental	10	1	10.00	
			Código de Ética do Servidor Público do ES	10	1	10.00	
			Noções de Informática	5	1	5.00	
			Conhecimento Específico	70	1	70.00	
TOTAL DE ITENS E PONTOS				120	----- ----	120.00	----- ----
2ª	Discursiva - Estudo de Caso	De acordo com o item 13	1	10.0	10.00	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 14	----- ----	----- ----	26.00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				----- ----	----- ----	156.00	----- ----

10.3 A Prova Objetiva será composta de **120 (cento e vinte) itens** distribuídos por áreas de conhecimento. O julgamento de cada item da prova objetiva será CERTO ou ERRADO, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada marcação em acordo com o gabarito oficial.

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 10.5, passando a conter a seguinte disposição:

10.5 O candidato deverá obter no mínimo, a seguinte pontuação, para não ser eliminado do Concurso Público:

- 10 (dez) pontos ou mais, do total de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Constitucional, Lei Complementar nº46/94, Noções de Direito Ambiental, Código de Ética do Servidor Público do ES e Noções de Informática);
- 21 (vinte e um) pontos ou mais, do total de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 36 (trinta e seis) pontos ou mais, do total de pontos da Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais + Conhecimentos Específicos).

10.5.1 O candidato eliminado na forma do subitem 10.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.5.2 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.5 deste edital, serão ordenados por cargo/área, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

Art. 3º Fica **RETIFICADA** a tabela 13.2, passando a conter a seguinte disposição:

TABELA 13.2

ASPECTOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	6.00

2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	2.00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			10.00

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 14.17.11, passando a conter a seguinte disposição:

14.17.11 O tempo de estágio curricular realizado na área de formação pleiteada pelo candidato deverá ser contabilizado como experiência profissional, conforme a Lei 11.691/2022. O tempo de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

Art. 5º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 11.15.1; 11.15.2; 11.15.3; 11.17; 11;19; 12.1; 12.2; 13.3.3; 13.4.3; 16.1.12; 16.1.17; 17.1.3; 17.4.1; 17.7; 17.9; 17.10; e 17.16. Onde se lê questão ou questões, leia-se **item** ou **itens**.

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos, Conhecimentos Específicos, para todos os cargos e especialidades. Onde se lê Decreto 4.049/2016, leia-se Decreto 4.039/2016.

Art. 7º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, passando a conter a seguinte disposição:
13.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que alcançar a pontuação estabelecida na prova objetiva, conforme descrito no subitem 10.5.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, conforme descrito no subitem 10.5, terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.5, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 14.14, passando a conter a seguinte disposição:

14.14 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será avaliada em uma escala de **0 (zero) a 26 (vinte e seis) pontos**, ainda que a soma dos pontos dos títulos e comprovantes apresentados seja superior a este valor. Conforme disposto na Tabela abaixo:

Art. 9º Ficam **RETIFICADOS** a Tabela 2.1; o Anexo I, Área 401; e o Anexo II, Área 401, onde se lê Assistência Social, leia-se **Serviço Social**.

Art. 10 Fica **RETIFICADO** o Anexo I - Dos Requisitos e Atribuições Dos cargos, Cargo: Agente de Desenvolvimento Ambiental (todas as áreas), onde se lê Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado, leia-se **Diploma de Nível Superior em**.

Art. 11 Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 26 de dezembro de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor-Presidente
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Protocolo 996848